

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2023-SRP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2023**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 7.826 de 25 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023**, publicada no dia 31 de Maio de 2023, abertura da sessão em 13 de JUNHO de 2023, 10:00h (dez horas). **Processo Administrativo 02.10.00.045/2023** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de Insumos Betuminosos, para atendimento das Demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos Do Município De Imperatriz.

**1.2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	ORG. PART	ORG. NÃO PART
1	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	T	468	936
2	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1404	2808
3	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) ) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	30000	60000
4	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	90000	180000
5	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	18750	37500
6	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	56250	112500
7	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	KG	105000	210000
8	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	315000	630000
9	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	L	150000	300000
10	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL	L	450000	900000

**2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
1	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	T	468	7.400,00	3.463.200,00
2	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1404	6.200,00	8.704.800,00
3	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	30000	5,90	177.000,00
4	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	90000	4,60	414.000,00
7	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	KG	105000	7,25	761.250,00

**2.3. Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:**

<b>CNPJ:</b> 02.351.006/0012-91	<b>GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA</b>
<b>Endereço:</b> Av. Parque Norte II, 201 - Distr. Ind. I-Maracanaú/CE	CEP: 61.939-180
Telefone: (41) 2106-8600	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: www.grecaasfaltos.com.br licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br	Representante: Juliane Greca
RG nº 3.860.428-7 Órgão Expedidor/UF:	CPF nº 027.402.209-52



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**2.4 Órgãos(s) participantes(s)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO -SINFRA.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 21 de JUNHO de 2023, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

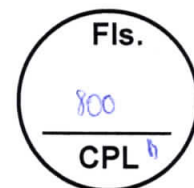
6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

**Art. 22 [...]**

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

9.2.1. Art. 27, §3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 21 de junho de 2023.

FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
363

Assinado de forma digital por FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
Dados: 2023.06.23 08:44:45 -03'00'

SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367

Assinado de forma digital por SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL:04130497367  
Dados: 2023.06.23 08:45:12 -03'00'

**FRANCISCO SENA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL**  
**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL**

JULIANE  
GRECA:02740220952  
20952

Assinado de forma digital por JULIANE  
GRECA:02740220952  
Dados: 2023.06.21 08:33:56 -03'00'

---

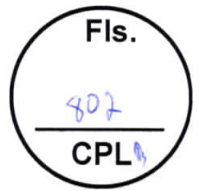
**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**



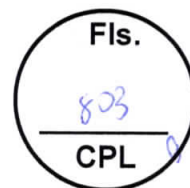


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B/2023-SRP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B/2023**

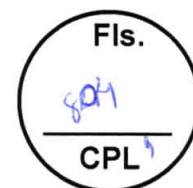
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 7.826 de 25 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023**, publicada no dia 31 de Maio de 2023, abertura da sessão em 13 de JUNHO de 2023, 10:00h (dez horas). **Processo Administrativo 02.10.00.045/2023** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de Insumos Betuminosos, para atendimento das Demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos Do Município De Imperatriz.

**1.2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES**

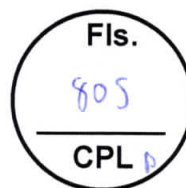
**2.1. Do quantitativo**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	ORG. PART	ORG. NÃO PART
1	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	T	468	936
2	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1404	2808
3	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) ) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	30000	60000
4	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	90000	180000
5	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	18750	37500
6	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	56250	112500
7	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	KG	105000	210000
8	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	315000	630000
9	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	L	150000	300000
10	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL	L	450000	900000

**2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

CONSTRUTORA GABRIEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
9	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	L	150000	9,83	1.474.500,00
10	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL	L	450000	9,83	4.423.500,00

**2.3.** Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>CNPJ: 37.887.818/0001-88</b>	<b>CONSTRUTORA GABRIEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Riachuelo nº 17, jardim Oriental - Imperatriz-MA.	CEP: 65.913-270
Telefone: Não informado	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: construtora.gabrielitz@gmail.com	Representante: Joedna de Santana Araujo Silva
RG nº 0153292420005 Órgão Expedidor/UF: SESC - MA	CPF nº 940.594.893-87

**2.4** Órgãos(s) participantes(s)

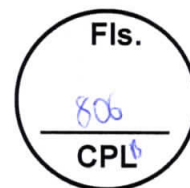
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA;**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **21 de JUNHO de 2023**, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

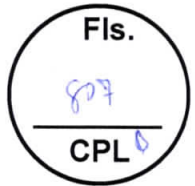
6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

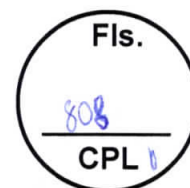
O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### **Art. 22 [...]**

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, §3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 21 de junho de 2023.

FRANCISCO SENA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
Dados: 2023.06.21 11:48:32 -03'00'

SHAMARA GOMES DE SOUSA  
Assinado de forma digital por SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367  
Dados: 2023.06.21 11:48:59 -03'00'

**FRANCISCO SENA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CPL**

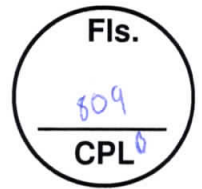
**SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL**  
**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL**



Documento assinado digitalmente  
JOEDNA DE SANTANA ARAUJO SILVA  
Data: 20/06/2023 16:28:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CONSTRUTORA GABRIEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-C/2023-SRP**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-C/2023**

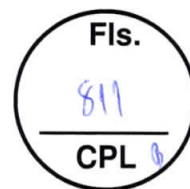
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 7.826 de 25 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023**, publicada no dia 31 de Maio de 2023, abertura da sessão em 13 de JUNHO de 2023, 10:00h (dez horas). **Processo Administrativo 02.10.00.045/2023** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de Insumos Betuminosos, para atendimento das Demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos Do Município De Imperatriz.

## 1.2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

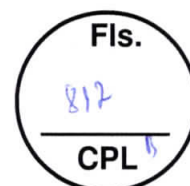
### 2.1. Do quantitativo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	ORG. PART	ORG. NÃO PART
1	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	T	468	936
2	377922	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1404	2808
3	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) ) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	30000	60000
4	45179	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	90000	180000
5	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	18750	37500
6	377921	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	56250	112500
7	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	KG	105000	210000
8	385184	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	315000	630000
9	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	L	150000	300000
10	466762	OLEO COMBUSTIVEL BPF A GRANEL	L	450000	900000

**2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
6	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	56250	11,80	663.750,00
8	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KG	315000	4,3850	1.381.275,00

**2.3.** Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:

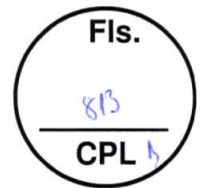
<b>CNPJ: 60.546.801/0002-60</b>	<b>BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A</b>
<b>Endereço:</b> Rua Adalberto Benevides Magalhães, nº 100 - Distrito Industrial III - Maracanaú - CE	CEP: 61.931-050
Telefone: 21 - 99488-4228	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: marcio.sousa@betunel.com.br	Representante: Adibe Kader Abed
RG nº 30.851.353-0 Órgão Expedidor/UF:	CPF nº 933.463.288-72

**2.4 Órgãos(s) participantes(s)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA;**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de 21 de JUNHO de 2023**, não podendo ser prorrogada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

#### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

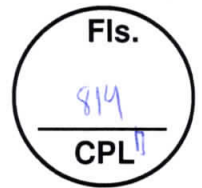
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

- 6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**.

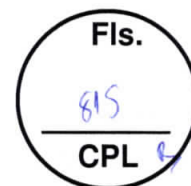
## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### **Art. 22 [...]**

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, §3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), 21 de junho de 2023.

FRANCISCO SENA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
Dados: 2023.06.21 11:46:27 -03'00'

**FRANCISCO SENA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CPL**

SHAMARA GOMES DE SOUSA  
Assinado de forma digital por SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367  
Dados: 2023.06.21 11:45:04 -03'00'

**SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL**  
**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL**

ADIBE KADER  
ABED:93346328872

Assinado de forma digital por ADIBE KADER ABED:93346328872  
Dados: 2023.06.21 08:45:24 -03'00'

---

**BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**